



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CONTRATO Nº 2021.01.13.001-Câmara

CONTRATO celebrado entre o MUNICIPIO DE FREICHEIRINHA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA e a Empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME** para o fim que nele se declara.

A Câmara Municipal de Frecheirinha, sediada a Praça Lauro Portela, s/n. Centro, CEP.: 62.340-000, Frecheirinha-CE, com CNPJ: 02.929.568/0001-17, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr^a. **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 209.269.443-04 doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, com sede em Fortaleza, à Rua Inglaterra, nº 243, Bairro Itaperi – Q013, CEP.: 60.714-150, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, neste ato representado pelo seu Representante, o Sr (a). Armando Amaro Fragoso da Silva, CPF nº 014.475.673-07, RG nº 2000029258198-SSP(CE), doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 2021.01.12.001**, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EFICIENTE E FACILITADA DOS PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SITE VISANDO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE FRECHEIRINHA.

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	Serviços de implantação e treinamento	Serv.	01	1.000,00
02	Software de gestão eficiente e facilitada dos processos operacionais e administrativos do poder Legislativo. Software de gerenciamento do site visando cumprimento da Lei de acesso a informação e informatização do poder legislativo de Frecheirinha.	Mês	12	650,00



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará da data de sua assinatura e extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multas;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.

- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.

- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar

CP



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3



- conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** mensal, sendo o valor dos **serviços de implantação e treinamento**, que será pago somente uma vez no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
- 8.2 - Os serviços serão atestados e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.
- 8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por funcionário (a), especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 atividade 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento das atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha - CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, por estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Frecheirinha-CE, 12 de Janeiro de 2021

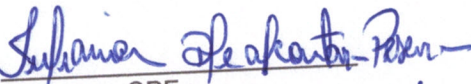

**MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA
SILVA**
Presidente da Câmara
Municipal de Frecheirinha
CONTRATANTE


A. AMARO F. DA SILVA ME
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 061.838173-89

2. 
CPF.: 026 6259 23 54



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.01.13.001-Câmara – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.12.001. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de implantação e treinamento de software de gestão eficiente e facilitada dos processos operacionais e administrativos do poder legislativo. Software de gerenciamento do site visando cumprimento da lei de acesso a informação e informatização do poder legislativo de Frecheirinha. **Contratada:** A. AMARO F. DA SILVA ME, CNPJ nº, 14.769.245/0001-92. **Valor:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0101.01.031.0001.2.001; **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00. **Data de Assinatura:** 12.01.2021. **Prazo de Vigência:** 31.12.2021. **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 24, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal na Praça Lauro Portela, s/n, Centro. **Fone:** (88) 3655.1404, **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA – Presidente da Câmara Municipal.**

NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação:

➤ Flanelógrafo

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

RESPONSÁVEL:



MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Certifico para os devidos fins, que, na data de 12 de janeiro de 2021, foi afixado no Quadro de avisos (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Frecheirinha - Ce, o Extrato do Contrato Nº **2021.01.13.001-Câmara**, referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.12.001**.

FRECHEIRINHA - CE, 12 de janeiro de 2021.


RAFAELLE JUNIOR AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação